

Autos: 18.193.384-4

Interessado(a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Assunto: Regulamentação do art. 24 da Del. 026/2021. Cobrança de honorários sucumbenciais.

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior,

Sirvo-me do relatório apresentado às fls. 54 pelo Exmo. Defensor Público-Geral. No mesmo documento, encaminhou-se os autos à Assessoria de Projetos Especiais, para manifestação e, após, à Secretaria deste Conselho Superior.

Às fls. 56, a Assessoria de Projetos Especiais informou que já realiza apoio técnico na realização de cálculos a partir do sistema Solar e apresentou sugestão de alteração do art. 24 da Del. CSDP n. 026/2021, nos seguintes termos:

“Art. 24. Para o cumprimento da presente deliberação, o(a) defensor(a) público(a) natural poderá solicitar auxílio-técnico da Assessoria de Projetos Especiais para realização de cálculos dos valores a serem cobrados, através de solicitação de apoio operacional via sistema SOLAR.”

O protocolo foi a mim distribuído.

VOTO

Embora o art. 24, da Del. CSDP n. 026/2021, preveja a possibilidade de auxílio técnico à CGA para elaboração de cálculos em cobrança de honorários, ainda em 2021, o Coordenador-Geral de Administração apresentou as dificuldades que seriam enfrentadas pelo setor para a implementação da norma, sugerindo a sua inviabilidade caso fosse mantida a estrutura do setor (mov. 2).

Em 2022 (mov. 7), a CGA informou que, desde o início da vigência da norma, inexistiam pedidos de auxílio técnico.

Encaminhados os autos à Assessoria de Projetos Especiais, informou-se que o setor já realiza apoio técnico na realização de cálculos, a partir do sistema Solar, e apresentou sugestão de alteração do art. 24 da Del. CSDP n. 026/2021.

Dessa forma, em nome do princípio da eficiência e buscando o melhor e mais



racional aproveitamento dos recursos da Defensoria Pública, entendo pela necessidade de alteração do art. 24 da Del. CSDP n. 026/2021, para que passe a ter a seguinte redação:

“Art. 24. Para o cumprimento da presente deliberação, o(a) defensor(a) público(a) natural poderá solicitar auxílio-técnico da Assessoria de Projetos Especiais para realização de cálculos dos valores a serem cobrados, através de solicitação de apoio operacional via sistema SOLAR.”

Nesse sentido, é o VOTO.

Encaminho os autos à Secretaria do Conselho Superior e solicito a inclusão na pauta da próxima sessão ordinária.

Curitiba, data da inserção no sistema.

FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO
Conselheiro Relator



ePROTOCOLO



Documento: **0Relatorioevoto.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho** em 14/04/2024 14:00.

Inserido ao protocolo **18.193.384-4** por: **Francisco Marcelo Freitas P Ramos Filho** em: 14/04/2024 13:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b0125c66ff8c5f1279fe59c78ac2174f.